



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, n°. 120 – Centro  
CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000  
e-mail: [gabinete@caparao.mg.gov.br](mailto:gabinete@caparao.mg.gov.br) - Tel: (32) 3747-1286  
[www.caparao.mg.gov.br](http://www.caparao.mg.gov.br)

## PORTARIA N°. 053, DE 29 DE ABRIL DE 2022

*Concede gratificação por produtividade  
a Motorista.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPARAÓ**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, incisos IX e XIII, da [Lei Orgânica Municipal, de 22 de março de 1990](#), e considerando a informação trazida pelo Ofício n°. 010/2022-SME (Protocolo: 7.725/2022),

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedida gratificação por produtividade ao servidor **Oziel Soares de Souza**, para exercer atribuições extraordinárias àquelas inerentes ao desempenho de seu próprio cargo, junto à Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** Fica concedida gratificação de 50% (cinquenta por cento) sobre os vencimentos referentes ao cargo ocupado (Motorista – Nível VII: R\$ 1.214,18), correspondente a R\$ 607,09 (seiscentos e sete reais, e nove centavos), na forma do art. 22, II, da [Lei Complementar n°. 008, de 1º de janeiro de 2015](#).

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 08 de abril de 2022.

Caparaó, 29 de abril de 2022.

**DIÓGENIS DA SILVA MIRANDA**  
Prefeito Municipal

*Este texto não substitui o publicado na IOM, conforme Art. 104, caput, da Lei Orgânica do Município de Caparaó.*